



**Comissão Nacional de Estágio e Formação
(CNEF)
Comissão Nacional de Avaliação
(CNA)**

**EXAME FINAL DE AVALIAÇÃO E AGREGAÇÃO A REALIZAR
NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2009**

Nota Informativa

A CNEF e a CNA vêm prestar aos Advogados Estagiários as seguintes informações:

1. A prova escrita será realizada nos seguintes locais:

Conselho Distrital do Porto – na Faculdade de Direito da Universidade do Porto – 234 inscritos;

Conselho Distrital de Coimbra – nas instalações do Conselho Distrital – 121 inscritos

Conselho Distrital de Lisboa – nas instalações da Universidade Autónoma de Lisboa - 389 inscritos;

Conselho Distrital de Évora – nas instalações do Conselho Distrital – 12 inscritos;

Conselho Distrital de Faro – na Escola Secundária de Pinheiro e Rosa - Sala 302, Faro – 21 inscritos;

Conselho Distrital dos Açores – nas instalações do Conselho Distrital – 11 inscritos;

2. Na realização do exame deve ser tomado em especial consideração o que segue:

- a) Os Senhores Advogados Estagiários devem, logo no início da prova, proceder ao preenchimento integral da folha de identificação, sendo dela, e só dela, que devem constar os elementos de identificação pessoal.

b) Pede-se o especial cuidado e a atenção dos Senhores Advogados Estagiários para que nenhum elemento de identificação (designadamente nome completo, abreviado, rubrica, assinatura ou número de cédula) pode constar das folhas de prova.

c) Para os Senhores Advogados Estagiários **inscritos ao abrigo do Regulamento 42-A/2002 (RGF):**

- As provas de **Deontologia Profissional e Prática Processual Civil** terão início às **9h e 30m**, terminando às **12h e 30m**, admitindo-se uma **tolerância de 30 minutos**, não sendo recebidas quaisquer provas concluídas para além deste período.

- A prova de **Prática Processual Penal** terá a duração de hora e meia, iniciando-se às **15 horas** e terminando às **16 h e 30m**, admitindo-se uma **tolerância de 30 minutos**, não sendo recebidas quaisquer provas concluídas para além deste período.

d) Para os Senhores Advogados Estagiários **inscritos ao abrigo do Regulamento 52-A/2005 (RNE):**

- As provas de **Deontologia Profissional e Prática Processual Civil** terão início às **9h e 30m (8h e 30m no Conselho Distrital dos Açores)**, terminando às **12 horas (11 horas no Conselho Distrital dos Açores)**, admitindo-se uma **tolerância de 30 minutos**, não sendo recebidas quaisquer provas concluídas para além deste período.

- As provas de **Prática Processual Penal** e de duas das seguintes áreas a optar pelos Advogados Estagiários: Práticas Processuais Tributárias, Práticas Processuais Administrativas, Práticas Processuais Laborais, Processo de Insolvência, Contratos, Registos e Notariado e Direito das Sociedades, terão a duração de duas horas, iniciando-se às **15 horas (14 horas no Conselho Distrital dos Açores)** e terminando às **17 horas (16 horas no Conselho Distrital dos Açores)**, admitindo-se uma **tolerância de 30 minutos**, não sendo recebidas quaisquer provas concluídas para além deste período.

e) Para a realização da prova os Senhores Advogados Estagiários devem fazer uso exclusivo das folhas que para o efeito lhes forem disponibilizadas à medida das necessidades, não sendo consideradas as respostas dadas em outros suportes.

- f) Antes do início da prova devem ser desligados telemóveis ou quaisquer outros dispositivos de comunicação de que os Senhores Advogados Estagiários sejam eventualmente portadores, devendo os mesmos permanecer desligados e mantidos na sala em que decorrem as provas mesmo quando, por motivo ponderoso, tenham momentaneamente de se ausentar.
- g) Em caso de desistência deve o Senhor Advogado Estagiário entregar, juntamente com enunciado, as folhas de identificação e de prova, declarando nesta última a sua intenção de desistir.
- h) Em caso de ausência momentânea – que só será autorizada por razões ponderosas – o Senhor Advogado Estagiário não poderá levar consigo quaisquer elementos que digam respeito à prova, designadamente os elementos de consulta, o enunciado, as folhas ou quaisquer notas ou rascunhos.

3. Relativamente aos **elementos auxiliares de realização da prova** será observado o seguinte regime:

- a) Para os Senhores Advogados Estagiários **inscritos ao abrigo do Regulamento 42-A/2002 (RGF) – arts. 47º, nº5 e 27º, nº5:**

Na execução das diversas provas poderão ser consultadas livremente a legislação e regulamentação, mesmo que anotada, bem como obras de doutrina ou quaisquer outros textos de consulta, com excepção dos que tenham sido distribuídos durante o curso pelos formadores, referentes aos respectivos programas.

- b) Para os Senhores Advogados Estagiários **inscritos ao abrigo do Regulamento 52-A/2005 (RNE) – arts. 34º, nº1 e 20º, nº4:**

Na execução dos diversos testes apenas poderá ser consultada legislação e regulamentação, ainda que anotada.

Em qualquer dos casos, a **4ª Edição do Estatuto da Ordem dos Advogados anotada e comentada pelo Senhor Dr. Fernando Sousa Magalhães, não se enquadra na legislação e regulamentação que pode ser consultada na**

execução do exame, uma vez que contém uma selecção de provas escritas com enunciados e respectivas grelhas de correcção.

4. Para os Senhores Advogados Estagiários **inscritos ao abrigo do Regulamento 42-A/2002 (RGF):**

As provas incidirão sobre as matérias constantes dos programas da formação na 1ª fase do estágio aprovados pela Comissão Nacional de Estágio e Formação, com excepção, no que a Prática Processual Civil respeita, das partes referentes aos recursos e ao processo de execução.

- Para os Senhores Advogados Estagiários **inscritos ao abrigo do Regulamento 52-A/2005 (RNE):**

As provas incidirão sobre as matérias constantes dos programas da formação na 1ª e 2ª fases do estágio aprovados pela Comissão Nacional de Estágio e Formação, com excepção, no que a Prática Processual Civil respeita, das partes referentes aos recursos e ao processo de execução.

5. As questões de Deontologia Profissional devem ser respondidas à luz da legislação em vigor, designadamente das **normas vigentes** do Estatuto da Ordem dos Advogados.

6. As questões de Prática Processual Civil e Prática Processual Penal devem também ser respondidas à luz da **legislação actualmente em vigor.**

Porto, 06 de Fevereiro de 2009

O Presidente da CNEF,
Rui Santos

O Presidente da CNA,
Filipe A. Carneiro